

PROCESSO F.A Nº: 2501056400100010301
RECLAMANTE: IVAN SALES ARAÚJO **CPF:** 816.622.893-91
RECLAMADA: C6 BANK **CNPJ:** 31.872.495/0001-72

DECISÃO

Trata-se de reclamação do consumidor Ivan Sales Araújo em face do fornecedor C6 BANK, através da qual relata que, ao realizar consulta junto aos órgãos de proteção ao crédito SPC e SERASA, constatou a existência de débito vinculado ao Banco C6, no valor de R\$ 480,50 reais. Informa que buscou contato administrativo com a instituição financeira mencionada, com o objetivo de negociar dívida, contudo não obteve êxito. Diante dos fatos narrados, requer o consumidor proposta de parcelamento.

Após minuciosa análise dos autos, verificou-se que o consumidor apresentou manifestação junto a este órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, solicitando o arquivamento do presente processo em virtude do êxito obtido em sua demanda, tendo celebrado um acordo Extra Procon com o fornecedor antes da data da audiência, conforme documento acostado, às fls. 58. Em razão do êxito obtido na demanda, caracteriza-se a presente reclamação como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**. Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes Necessários.

Maracanaú-CE, 11 de maio de 2026.

SAMARA THEREZA REBOUÇAS FRAGA

Estagiária
Procon Maracanaú

DESPACHO

Considerando o **ACORDO EXTRA PROCON** celebrado entre as partes, conforme consta na Manifestação Administrativa do consumidor, às fls. 58, determino que sejam adotados os procedimentos de praxe para o arquivamento da presente reclamação, classificando-a como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 11 de maio de 2026.

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS

Diretora Executiva
Procon Maracanaú